



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO

LEI MUNICIPAL Nº 123/90

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR UM
CRÉDITO ESPECIAL.

DÉCIO GOBBI, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, VIZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cr\$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros), nas seguintes rubricas e especificações:

0400 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0432 - 05421882.055 - Auxílio Financeiro ao CPM da Escola Estadual de 1º e 2º Graus Alfredo Ferrari, para pagamento de um almoço promovido pela Escolinha p... na bola.

ARTIGO 2º- Para cobertura das despesas decorrentes da abertura do Crédito Especial, fica usado o seguinte recurso:

Excesso de Arrecadação de Acôrdo com os parágrafos IV e V e item II do Artigo 43 da Lei 4320 de 17.03.1964, modificando a tendência do Exercício.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 10 de setembro de 1990.

DÉCIO GOBBI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ALDIR JOÃO AROLDI
Chefe de Gabinete.